

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS
ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE

PRODUTO	ORÇAMENTO (01)	ORÇAMENTO (02)	ORÇAMENTO (03)	MEDIANA
(01) GERADOR	R\$ 73.950,00	R\$ 74.290,00	R\$ 73.990,00	R\$ 74.076,66
(01) BATERIA	R\$ 1.321,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.216,99
(03) BANHEIRO QUIMICO	R\$ 11.400,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.500,00
(01) TENDA PIRAMIDE	R\$ 4.180,00	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00	R\$ 4.725,99
(01) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	R\$ 22.211,12	R\$ 23.350,00	R\$ 22.800,00	R\$ 22.786,99

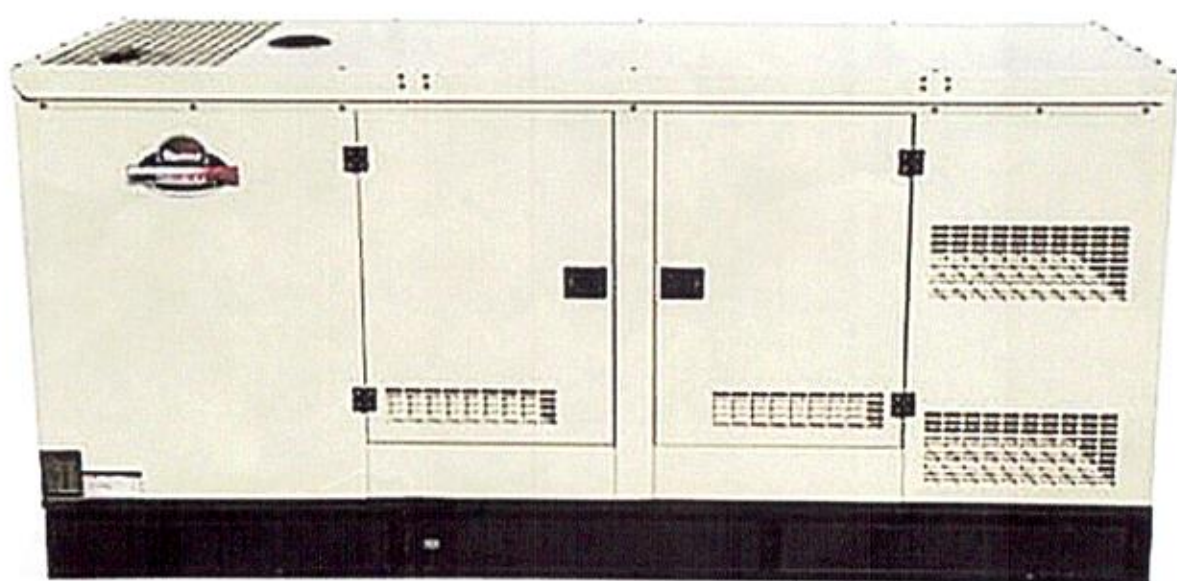
How long for

Estou procurando por...



◀ Gerador De Energia

Gerador Cabinado 62.5KVA Trifásico 380V à Diesel TDMG60SE3 Toyama



19/11

Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no site. Se quiser saber mais acesse nossa [Política de Cookies](#).

JOÃO V. R. BREZOLIN & CIA LTDA

CNPJ: 03.408.848/0001-42 INSC. EST.:120/0085954
AV. FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA, 1413 - SÃO GABRIEL-RS
(55) 3232-5980 - sanriahi@sanriahi.com.br

ORÇAMENTO

Associação Moto Grupo Roda Livre

13/04/2022

	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1.	01	UN	BIG GERADOR TOYAMA TDMG60 SE3 TRIFASICO 380V, 62,5KVA, SILENCIOSO, CABINADO, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR BDIESEL/ÁGUA OBS.: NÃO ACOMPANHA BATERIA / GARANTIA 1 ANO	73.950,00	73.950,00
VALIDADE ATÉ 28/04/2022				TOTAL	73.950,00

ITAMAR EVANDRO CABREIRA BILEFETE

SANTA RITA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 97.052.732/0001-67

INSC. EST.: 1200071244

AV. FCO CHAGAS, 3371 - SÃO GABRIEL-RS
(55) 3232 0217

ORÇAMENTO

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE

Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	BIG GERADOR TOYAMA TDMG60 SE3 TRIFÁSICO 380V 62,5KVA SILENCIOSO CABINADO PART. ELÉTRICA, MOTOR BDIESEL/ ÁGUA	74.290,00	74.290,00
		** NÃO ACOMPANHA BATERIA / GARANTIA DE 1 ANO	TOTAL	74.290,00

São Gabriel, 13 de abril de 2022

Validade: 15 dias

16/04



DORNELES PEREIRA LTDA

CAMBAY MATERIAL DE CONST E FERRAGENS

CNPJ 10.994.613/0001-45 IE 1200107869

RUA DR MAURICIO CARDOSO, 1405 - CENTRO - SÃO GABRIEL-RS

(55) 3232 6363

Orçamento

13/04/2022

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE

<u>Quant</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit.</u>	<u>Vlr total</u>
01	UN	BIG GERADOR TOYAMA TDMG60 SE3 TRIFASICO 380V 62,5KVA SILENCIOSO CABINADO PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR BDIESEL / ÁGUA	73.990,00	73.990,00
		OBS NÃO ACOMPANHA BATERIA / GARANTIA DE 1 ANO		
Válido por 20 dias			TOTAL	73.990,00

17



Santo Ângelo-RS, 13 de abril de 2022.

Nome do Cliente: Associação Moto Grupo Roda Livre

Proposta Comercial

VENDA DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS R\$ 9.000,00

VENDA DE 01 BANHEIRO HIDRÁULICO R\$ 4.500,00

O valor total da prestação de serviço é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLEBERSON ANTONIO FAGANELLO - Áudio Mix Som & Luz
CNPJ: 11.293.429/0001-30
Rua Eduardo Markeli, 93
Santo Ângelo – RS CEP: 98800-000
Cleber 55 – 9 9967-6389, 55 3314 – 3028

18
24

**GRUPO MR**

RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS, 255 - B. CASAROTTO
Santo Angelo - RS - CEP: 98804-075
Fone: (55)999701905 - Fax: (55)30181905
CNPJ: 24.803.008/0001-54

IE: 113/0168090

Página: 1/1

Impressão: 13/04/2022 / 16:51:32

Data: 13/04/2022 / 16:49

Atendente: VITOR

**Orçamento N° 1026**

Cliente: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (469)
Fantasia: *****
Endereço: R BARAO DO CERRO LARGO, 1630 - ***** - CENTRO
Cidade/UF: Rosario do Sul - RS - CEP: 97590-000
Fone:
P. Refer.:

CPF/CNPJ: 28.931.463/0001-96

IE:

Email:

PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Descrição	UN	Quantidade	VI. Unitário	Desconto	Valor Total
52	BANHEIRO QUIMICO DE POLIETILENO MODELO ST UN	UN	2,00	3.800,00	0,00	7.600,00
54	BANHEIRO HIDRÁULICO DE POLIETILENO	KG	1,00	3.800,00	0,00	3.800,00
Valor do Frete:	0,00	Desp. Acessórias:	0,00	Total dos Produtos:		11.400,00
Total de IPI:	0,00	Total Subst.	0,00	Total dos Serviços:		0,00
Quantidades:			3,00	Total da Ordem de Serviço:		11.400,00

VITOR CASAROTTO ZANCAN (6)

ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (469)

49



Orçamento

Nome do Cliente: Associação Moto Grupo Roda Livre

VENDA DE 01 BANHEIRO QUÍMICO DE POLIETILENO R\$ 4.200,00

VENDA DE 01 BANHEIRO QUÍMICO DE POLIETILENO R\$ 4.200,00

VENDA DE 01 BANHEIRO QUÍMICO HIDRÁULICO R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Santo Ângelo-RS, 13 de abril de 2022.

Dept. Comercial

GABRIELA FONSECA PEDROSO -MEI

CNPJ: 39.366.101/0001-16

Rua Aparício Bitencourt Lemos, 163, Casaroto

CEP: 98.804-075

Fones: 55 9 9120-6820

Informe seu CEP

Moto Grupo Roda Leve

Novo | 56 vendidos

Tenda Piramidal 5x7

1/5



R\$ 4.999

em 12x R\$ 416⁵⁸ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

 Entrega a combinar com o vendedor

Baixe o app para comprar com mais facilidade e rapidez.

[Agora não](#)



Baixar

21/11



 Mercado Livre

[Visitar](#)

Tenda Piramidal 6x6 - R\$ 4.999

R\$ 4.999,00* · [Em estoque](#) · Marca: Goiânia Tendas

INCLUSO NO ANÚNCIO: 1- TENDA PIRAMIDAL 6x6 METROS (COBERTURA E ESTRUTURA); INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO PESO: 180 kg PRODUTO ENVIADO POR TRANSPORTADORA EM ...

* Consulte o website para ver os preços e a disponibilidade mais recentes. As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

Imagens relacionadas



Tenda Piramidal | Tendas Al...





Q Estão buscando...



Informe seu CEP

Moto Grupo Roda Livre

Novo | 41 vendidos

Tenda Piramide 6x4

1/5



R\$ 4.180

Baixe o app para comprar com mais facilidade e rapidez.

23
24

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º- A Associação Moto Grupo Roda Livre, fundada em 21 de setembro de 2017, é uma entidade civil, apartidária, de defesa de direitos, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e sem fins lucrativos, da classe dos motociclistas, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art. 2º- A Associação Moto Grupo Roda Livre, usará a sigla: A.M.G.R.L.

Art. 3º- A Associação terá sua sede na Rua Barão do Cerro Largo, número 1630, bairro Centro, no município de Rosário do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 97590-000 e Foro na Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º- A Associação tem por finalidade, entre outras:

- a) Promover atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas em geral;
- b) Promover e efetivar eventos e atividades esportivas municipais, intermunicipais, interestaduais ou internacionais, bem como outras festas e eventos;
- c) Participar de quaisquer atividades esportivas;
- d) Defender os direitos dos associados.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E EXCLUSÕES:

Art. 5º- Os associados obedecem os seguintes requisitos de admissão:

- a) Ser maior de dezoito anos;
- b) Requerer sua admissão ao quadro social;
- c) Concordar com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6º- O quadro social é composto de pessoas físicas, admitidas na forma deste Estatuto e assim se classificam:

Flavio Jorge Reis

[Signature]



- a) Fundadores: São todos aqueles que participaram da fundação da Associação e que tenham assinado a respectiva ata de fundação;
- b) Efetivos: São todos que venham a ser admitidos ao quadro social, mediante aprovação de proposta e que sejam maiores de dezoito anos;
- c) Honorários: São aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, a juízo da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ Primeiro - Os associados não respondem, solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

§ Segundo - Aos associados efetivos e fundadores é garantido o direito a voz e voto.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação e para a consecução dos seus objetivos institucionais;
- c) Participar das programações e eventos promovidos pela Associação;
- d) Pagar pontualmente sua contribuição, ou outro compromisso qualquer que tenha com a Associação, inclusive reparar danos feitos aos bens da Associação, sem prejuízo de outras reparações que lhe possam ser imputadas;
- e) Aceitar qualquer cargo para que foi eleito ou nomeado pela diretoria;
- f) Pedir por escrito a diretoria licença quando quiser ausentar-se da Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, debatendo e votando os assuntos deliberados;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, mediante pedido e agendamento junto a diretoria;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, bem como sugerir medidas para melhoria da Associação;
- f) Convocar a Assembleia Geral e dela participar, quando lhe convir, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Flavio Jorge  

g) Excluir-se da Associação quando lhe convir, mediante as condições estatutárias.



Art. 9º- Os associados serão excluídos do quadro social da Associação:

- a) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- b) Pela violação intencional do estatuto da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que este lhes impõem;
- c) Por sua livre e espontânea vontade bastando para o efeito, apresentar por escrito uma comunicação de exclusão à Diretoria.

§ Primeiro - Será dada garantia de defesa ao sócio excluído. O prazo para defesa será de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia subsequente a ciência da notificação de exclusão.

§ Segundo - Sendo indeferido o recurso pela Diretoria, o associado poderá propor recurso a assembleia. Neste Caso, o associado ficará suspenso até apreciação do recurso em assembleia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 10º- A Associação é formada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 11º- A Assembleia Geral constituída pelos associados reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano, no segundo semestre de cada ano, e em caráter extraordinário, sempre que a diretoria, ou 2/3 dos associados efetivos ou maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

Art. 12º- A convocação dos associados para a Assembleia Geral sera feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital pela imprensa, sendo pelo jornal ou rádio, ou através de circulares a todos os sócios, sempre com antecedência minima de dez (10) dias.

Flavio Jorge

[Signature]



Art. 13º- A Assembleia Geral será instalada pelo presidente ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença mínima de 2/3 dos associados ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Art. 14º- A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de associados presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da Associação.

Art. 15º- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Examinar os relatórios, aprovar as contas e previsão orçamentária, apresentados pela diretoria em exercício;
- c) Discutir e fixar as atividades da Associação;
- d) Deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- e) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma, dos bens da Associação;
- f) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- g) Deliberar sobre a exclusão dos associados, assegurado o direito de ampla defesa;
- h) Propor, aprovar ou rejeitar a indicação dos associados honorários;
- i) Julgar os recursos interpostos das decisões dos órgãos da Associação;
- j) Destituir membros da diretoria;
- l) Decidir sobre divergências e qualquer outro assunto que venha a interessar a Associação e os associados, que não tenham previsão no presente estatuto.

Art. 16º- A Diretoria Executiva da Associação compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro(a) Secretário(a);
- d) Segundo(a) Secretário(a);
- e) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- f) Segundo(a) Tesoureiro(a).

Art. 17º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 1/3 de seus membros julgarem necessário.

Flavio Jorge Ror

§Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.



Art. 18º- Compete á Diretoria Executiva da Associação.

- a) Administrar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir e excluir associados;
- d) Decidir nos casos omissos no presente Estatuto, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;
- e) Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Associação;
- f) Apresentar á Assembleia Geral o relatório anual, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- g) Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- h) Adquirir, vender, hipotecar ou gravar, os bens da Associação, mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 19º- Compete ao(a) Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação;
- e) Administrar a Associação;
- f) Assinar o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
- g) O presidente não pode presidir, quando a assembleia deliberar sobre prestação de contas da diretoria ou denúncia contra a diretoria;
- h) Assinar o movimento financeiro e bancário com o(a) Tesoureiro(a);
- i) Assinar os cheques da Associação, junto com o(a) Tesoureiro(a).

Art. 20º- Compete ao(a) Primeiro(a) Secretário(a):

- a) Elaborar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Associação.

Francisco R.

[Signature]

Art. 21º- Compete ao(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- a) Manter atualizado e em ordem o livro caixa e as contas da Associação;
- b) Elaborar relatório das contas e apresentá-los à Diretoria;
- c) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la a Diretoria;
- d) Assinar o movimento financeiro e bancário com o(a) Presidente
- e) Assinar os cheques da Associação, junto com o(a) Presidente.



Art. 22º- Compete ao(a) Vice-Presidente, Segundo(a) Secretário(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a), substituir, respectivamente, ao(a) Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Primeiro(a) Tesoureiro(a), em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 23º- Ao Conselho Fiscal, composto de (06) seis associados, sendo três titulares e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação a Assembleia Geral, e julgar quando necessário as decisões da diretoria.

§. Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, ou por solicitação de 2/3 dos associados efetivos.

Art. 24º- A destituição dos membros da diretoria e conselho fiscal se dará, por decisão de uma Assembleia Geral, convocada para este fim, que deve conter a presença da maioria absoluta dos associados para deliberar em primeira convocação e de 1/3 dos associados nas convocações seguintes, com a aprovação por 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DO MANDATO:

Art. 25º - A eleição da diretoria e conselho fiscal será por voto secreto do associado efetivo e fundador, vedado o voto por procuração.

Art. 26º - A eleição da diretoria e conselho fiscal ocorrerá sempre no mês de setembro.

Flavio Jorge Po-

[Signature]



Art. 27º - Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.
§Único - Em caso de empate entre chapas, as mesmas concorrerão em segundo turno, no prazo mínimo de (15) quinze dias e máximo de (30) trinta, contadas a partir da data da apuração do primeiro turno.

Art. 28º- Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

§. Único - A convocação dos associados para a Assembleia Geral será feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital pela imprensa, sendo pelo jornal ou rádio, ou através de circulares a todos os sócios, sempre com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 29º- O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terá a duração de (3) três anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 30º- A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, donativos, rendas auferidas de promoções sociais, subvenções e qualquer outra fonte legal que venha a trazer renda para a Associação.

Art. 31º- O patrimônio da Associação será constituído por todos os bens que a mesma venha a possuir por aquisição, doação ou qualquer outro meio legal.

Art. 32º- A Associação não remunera, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Flavio Jorge Reis

[Signature]



Art. 33º- A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34º- A Associação aplicará suas subvenções e ou doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VI

O ESTATUTO SOCIAL, A DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 35º- O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de uma Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados para deliberação em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 36º- A dissolução ou extinção da Associação é de competência da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

§Único - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Associação, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Associação congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicada nas mesmas finalidades, ou para instituições sem fins lucrativos determinadas em assembleia.

Art. 37º- O presente Estatuto Social, foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral realizada na data de 21 de setembro do ano 2017.

Rosário do Sul, 16 de outubro de 2017.

Rosa

Flori Jorge Paris
Presidente

Rosa

Patrick Birgan Beria
CPF 023.606.340-54
OAB/RS 97.488

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na residência do senhor Flori Jorge Paris, localizada na rua Barão do Cerro Largo, número 1630, no município de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, legalmente convocados para às dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reuniram-se os associados da Associação Moto Grupo Roda Livre para tratar dos seguintes assuntos: a) dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, b) eleição e posse da nova diretoria. Sem quorum legal em primeira chamada, espera-se para a segunda chamada na qual é aberta a assembleia pelo senhor Flori Jorge Paris, que foi escolhido pelos associados presentes para presidir esta assembleia. O mesmo explanou para os associados presentes que, pelo fato de não terem feito eleição no prazo correto, previsto no estatuto, é necessário neste momento, dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, para que a partir desta assembleia, tudo esteja legalmente de acordo com o estatuto da associação e a previsão legal. Assim, todos os presentes, nada tendo em contrário, decidem pela ampla aprovação de todos os atos praticados em gestões anteriores, ficando ratificado todas as decisões e ações dos presidentes, até esta data. Após foi debatido a eleição da nova diretoria, e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes, foi eleita por aclamação e empossada. Ficando assim constituída para o período de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e quatro (2021/2024) como: Presidente: Flori Jorge Paris, divorciado, mecânico, inscrito no CPF sob nº 447.142.380-00, RG 5028590064, emitida pela SSP/RS; Vice Presidente: Marcelo Rauber, inscrito no CPF sob nº 610.394.380-91, RG 7049118404, emitida pela SSP/RS, casado, comerciante; Primeira Secretária: Rosane Lima Dalcin, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 005.170.850-70, RG 1090623065 emitida pela SSP/RS; Segunda Secretária: Flávia Carolina Viana Rauber, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 959.501.190-20, RG 2071118828, emitida pela SSP/RS; Primeiro Tesoureiro: Zanuá Lopes Domingues de Oliveira, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF sob nº 306.451.660-49, RG 9010287754, emitida pela SSP/RS; Segundo Tesoureiro: Lusardo Ramos Dalcin, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 029.718.980-83, RG 5113816457, emitida pela SSP/RS; Conselho Fiscal efetivo: Clesoli Rodrigues Acosta, divorciada, mecânica, inscrita no CPF sob nº 667.841.150-15, RG 2055410662, emitida pela SSP/RS; Marta Regina Mendes da Silva, solteira, nascida em 13/11/1964, cabelereira, inscrita no CPF sob nº 653.434.500-59, RG 8054699701 emitida pela SSP/RS; Reginaldo Pires Rodrigues, solteiro, nascido em 28/10/1977, frentista, inscrito no CPF sob nº 716.320.340-34, RG 1091598548, emitida pela SSP/RS.

Flori Jorge Paris Rosane Lima Dalcin

Reginaldo Pires Rodrigues

Conselho Fiscal Suplentes: Gleiton Acosta Carvalho, solteiro, nascido em 03/05/1988, técnico em informática, inscrito no CPF sob nº 024.441.240-57, RG 7093297732, emitida pela SSP/RS; Cristiane de Moraes Campert, solteira, nascida em 16/07/1985, do lar, inscrita no CPF sob nº 015.646.820-48, RG 6084826665, emitida pela SSP/RS; Camila dos Santos da Silva, solteira, nascida em 16/10/1986, do lar, inscrita no CPF sob nº 001.903.920-45, RG 1082853803, emitida pela SJS/RS. Todos brasileiros, residentes e domiciliados em Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, o senhor Flori agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, da qual é lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada. Flori Jorge Paris, Marta Regina Mendes da Silva, Flávia Carolina Viana Rauber, Marcelo Rauber, Lusardo Ramos Dalcin, Rosane Lima Dalcin, Camila dos Santos da Silva, Reginaldo Pires Rodrigues, Cristiane Moraes Lampert, Zanuá Lopes Domingues de Oliveira, Clesoli Rodrigues Acosta, Sandro da Silva Paz, Janaina Pietro da Silveira, Gleiton Acosta Carvalho.

A presente é cópia fiel da ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação Moto Grupo Roda Livre, lavrada no Livro de Atas nº 01, nas folhas 02, 02v. E 03.

Rosário do Sul, 30 de julho de 2021

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Escritura Autorizada

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
Flori Jorge Paris e Rosane Lima Dalcin. Dou fe.
Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021
Em Testemunho da Verdade
Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 -
0505.01.2000001.38131 a 38132



Rosa

Rosa

Flori Jorge Paris
Presidente

Rosane Lima Dalcin
Primeira Secretária

Patrick Bergan Beria
OAB/RS 97.488

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto



TABELIÃO ROSA

Rua Américo Souza, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1866 / 2777
e-mail: tab.rosa@expressa.com.br

Registro Designado: Luis Henrique Boleto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17592 às Fls. 16 no Livro A, Nº 12 e Averçada ao
Registrário 462, às Fls. 134, no Livro A, Nº 7, Rosário do Sul, RS, 17/08/2021.



Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto
Emol.: Total: R\$ 75,40 + R\$ 6,10 = R\$ 81,50; Averçada PJ:
R\$ 66,70 (0606.04.1000006.04473 = R\$ 3,30);
Miserefilimagem/Digitalização: R\$ 3,40
(0606.01.1400003.03289 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 6,30 (0606.01.1400003.03289 = R\$ 1,40)



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.: 173-ROSARIO DO SUL

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2494

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100016425243202204 Mês/Ano 04/2022

Moto Grupo Roda Livre

Usuário FLORI JORGE PARIS Rua BARAO DO CERRO LARGO, 1630 - 97590-000					
Código do Imóvel 16425243	Localização 89/40	Código Débito em Conta 00016425243	Convênio CORSAN		
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)					
Mês/Ano Consumo	03/2022 1	02/2022 1	01/2022 1	12/2021 1	11/2021 1
Dados do Consumo do Mês					
Hidrômetro A181M0414035	Leitura Anterior 41	Leitura Atual 42	Consumo (m³) 1	Dias de Consumo 30	Média Mensal 1
Composição dos Serviços					
CATEGORIA	EXC. AGUA	EXC. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR AGUA
COM	1	0	0	R\$ 53,77	R\$ 7,23
ES	1	0	0	R\$ 38,14	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 91,14
Descrição dos Itens Faturados					VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 91,14
SC - Reaviso de Débito					R\$ 5,85
FA - Multa de Mora 03/2022					R\$ 1,83
FA - Juros de Mora 03/2022					R\$ 0,33

Valor Impostos: DEDUÇ. R\$ 1,60 (1,65%), COFINS R\$ 7,20 (7,60%), Base Cálculo: R\$ 96,99

Lida e Emitida em:
13/04/2022 07:53:20

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
25/04/2022	R\$ 99,15

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,4 UT
Cov	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,67 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPÇÃO DEB-CONTA PELO CÓDIGO 00016425243-CONVENIO CORSAN



U.S. 173-ROSARIO DO SUL

C16425243

04/2022

0000100016425243202204

25/04/2022

R\$ 99,15

826000000000-8 991507980000-1 01000164252-8 43202204543-4



COMPROVANTE CORSAN

31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.931.463/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO LARGO	NÚMERO 1630	COMPLEMENTO *****
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCASS@MCASS.NET		TELEFONE (55) 3231-1596
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **09:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE
CNPJ: 28.931.463/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:40 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **A50D.6865.354E.039B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.931.463/0001-96

Razão Social: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE

Endereço: RUA BARAO DO CERRO LARGO 1630 / CENTRO / ROSARIO DO SUL /
RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101392304180816

Informação obtida em 08/06/2022 08:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 361/2022

Cadastro.....: 103175300 CPF/CNPJ: 28.931.463/0001-96
Nome.....: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE
Endereço.....: RUA BARAO DO CERRO LARGO 1630
Bairro.....: CENTRO
Inicio Ativ.: 01/11/2017
Atividade...: MOTO CLUBE
Protocolo....: 1 Data Protocolo: 12/04/2022

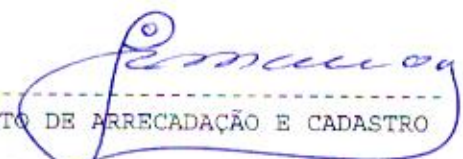
Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 12 de Abril de 2022.


DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021


Maristela dos Santos Rodrigues
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

MARISTELA DOS SANTOS RODRIGUES
ASSISTENTE BUCROCRÁTICO
MATRÍCULA 80301

35




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.931.463/0001-96

Certidão nº: 11560116/2022

Expedição: 12/04/2022, às 09:39:03

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.931.463/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

36
4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019981019

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 28.931.463/0001-96

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029984937

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social

ASSOCIACAO MOTO GRUPO RODA LIVRE

Endereço

**RUA BARAO DO CERRO LARGO
CENTRO**

1630

Atividades

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Outros Dados

Inscrição....: **103175300**

Data Início.: **01/11/2017**

Data Emissão: **14/04/2022**

Validade.....: **INDETERMINADA**

Marcia L. Pires Mengue
Agente Administrativo

José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

38
49

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹**

Eu, Flavi Jorge Paris (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº 502859004 e CPF nº 447.142.380-00 representante legal da(o) Auxer. Mato Grupo ^{Roda Livre} (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Locas e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

¹ Fonte: Apostila, Curso IGAM. Parcerias e emendas impositivas em ano eleitoral - 2020

Flavi Jorge Paris

40
AP

Declaração de responsabilidade quanto ao Recurso repassado

Eu, Flori Jorge Reis, representante legal do
Moto Grupo Roda Livre, declara para
os devidos fins que me responsabilizo integralmente por qualquer
problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse,
inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor,
apontada por órgão de controle interno ou externo.

Data: 27/04/2022

Flori Jorge Reis

Presidente (assinatura)

41
A

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. (a)
Flori Jorge Paris, representante legalmente
constituído(a) da proponente
Associação Moto Grupo Roda Livre, inscrita
no CNPJ sob o Nº 28.931.463/0001-96, declara, que se sujeita às
condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto
ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e
da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Flori Jorge Paris